



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 009/2015

Goiânia, 01 de setembro de 2015.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Rejane da Silva Sena Barcelos

Gerente de Criminalística: Valquíria Soares de Freitas

Gerente de Medicina Legal: Marcellus Sousa Arantes

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO E
DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO SEM ALTERAÇÃO

1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL SEM ALTERAÇÃO



2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 – PORTARIAS

a) **PORTARIA Nº. 1115/2015/SSP DE 10/09/2015** – Altera a Portaria nº 0792/2008/SSP, datada de 13 de outubro de 2008, que institui no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, a Carteira de Identidade Funcional dos servidores da atividade-fim do quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e Considerando a necessidade de se disciplinar o porte de arma de fogo, conforme previsto nos arts. 34, caput, e §2º, 35 §§1º e 2º, e 37, caput e §1º, todos do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, alterado pelo Decreto Federal nº 6.146, de 3 de julho de 2007, que trata acerca do uso de arma de fogo pelas instituições de segurança pública; Considerando que o art. 34 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, alterado pelo Decreto Federal nº 6.146, de 3 de julho de 2007, outorga aos órgãos mencionados no inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Federal nº 11.706, de 19 de junho de 2008, o poder de estabelecer, em normativos internos, os procedimentos relativos às condições para a utilização das armas de fogo de sua propriedade, ainda que fora do serviço; Considerando que o Decreto Estadual nº 65, de 5 de abril de 1967, alterado pelos Decretos Estaduais nº 2065, de 4 de agosto de 1982, e 3.682, de 18 de setembro de 1991, que institui as Carteiras de Identidade nas categorias “Policial Civil” e “Policial Aposentado”, habilita os policiais civis da ativa e aposentados o porte de arma de fogo; Considerando que os servidores públicos que desempenham atividades-fim na Polícia Técnico-Científica exercem atribuições de polícia judiciária, entendimento exarado no Despacho “AG” n. 6253/2007, tendo direito, inclusive, a porte de arma, conforme disciplina da Lei Federal nº 10.826/2003; RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 0792/2008/SSP, datada de 13 de outubro de 2008, que passa a conter os §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º: §1º O servidor aposentado em qualquer dos cargos nominados no caput do Art. 1º terá direito à Carteira de Identidade Funcional da categoria “APOSENTADO”, sem livre acesso a locais sob investigação da polícia judiciária nem a faculdade de solicitar auxílio de qualquer servidor público para o bom desempenho de suas atividades legais, vez que não mais as desempenha, mas com direito ao porte de arma de fogo, de calibre permitido, no âmbito do Estado de Goiás, desde que devidamente registrada em seu nome, vedada a concessão ao servidor aposentado por deficiência mental. §2º Quando em trânsito, o servidor inativo poderá portar arma de fogo fora do Estado de Goiás, nas condições previstas no §1º deste artigo, atendidas as



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



exigências estabelecidas no §2º do art. 33 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, quais sejam, a precedência de autorização expressa do Superintendente de Polícia Técnico-Científica, com prescrição de prazo determinado. §3º Na forma do disposto no art. 37 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, o servidor aposentado da Polícia Técnico-Científica, para conservar a autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade, deverá submeter-se, a cada três anos, contados da data de vigência do referido Decreto, a testes de avaliação da aptidão psicológica, a que faz menção o inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. §4º A autorização de porte de arma de fogo de propriedade particular do servidor aposentado, de que se trata o parágrafo anterior, processar-se-á por meio de requerimento, instruído com o laudo de avaliação de aptidão psicológica, dirigido ao Superintendente de Polícia Técnico-Científica. §5º Ao requerente considerado apto, será deferido autorização para porte de arma de fogo, com validade de três anos, inserta na própria Carteira de Identidade Funcional da categoria "APOSENTADO". §6º Os testes de avaliação da aptidão psicológica, para conservação da autorização do porte de arma de fogo, referidos no §3º deste artigo, serão realizados por profissional de psicologia credenciado, cabendo ao interessado o ônus financeiro deles decorrentes. §7º O uso indevido de arma de fogo pelo servidor aposentado acarretará o recolhimento da Carteira de Identidade da categoria "APOSENTADO" pela Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

b) PORTARIA Nº. 1167/2015/SSP DE 25/09/2015 - O

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o processo nº 201500016001885, **RESOLVE**: Art. 1º. Nomear servidores efetivos para compor a Comissão Especial de Trabalho para Regularização de Despesas referente ao fornecimento de água e esgoto do Núcleo de Polícia Técnica de Catalão. Art. 2º. Designar a Assistente de Gestão Administrativa **FABIANA DE SOUZA DINIZ**, para, sem prejuízo de suas funções no Apoio Administrativo/SPTC, atuar na condição de Presidente. Art. 3º. Designar a Assistente de Gestão Administrativa **JULIANA GOMES DUARTE**, para, sem prejuízo de suas funções no Apoio Administrativo/SPTC, atuar na condição de membro efetivo. Art. 4º. Designar a Escrivã de Polícia **GISELE ROSA DE ARAÚJO GESSER**, para, sem prejuízo de suas funções no Núcleo Regional de Polícia Técnico de Catalão, atuar na condição de membro efetivo. Art. 5º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas via Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes.



c) **PORTARIA Nº. 1188/2015/SSP DE 25/09/2015** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o uso de suas atribuições, considerando o teor dos autos do processo nº 201500016001747 e do disposto no art. 35, XX, §2º, e 215, X, na Lei Estadual nº 10.460, de 22/02/88; RESOLVE: Art. 1º. Deferir ao servidor **RONY MARQUES CASTILHO**, CPF nº 595.379.226-34, ocupante do cargo de Perito Criminal, licença para desempenho de cargo de Presidente de entidade classista, (Sindicato dos Peritos Criminais e Médicos Legistas do Estado de Goiás – SINDIPERÍCIAS/GO), nos termos do art. 215, X, da Lei estadual nº 10.460, de 22/02/88. Art. 2º. A licença terá início a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás e perdurará até o término do mandato limitado a 03 de julho de 2017. Art. 3º. Durante o gozo da licença o servidor continuará recebendo a respectiva remuneração de seu cargo efetivo, nos termos do art. 35, XX, §2º, da Lei Estadual nº 10.460/88, considerando-se o período de afastamento como de efetivo exercício. Art. 4º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta via Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes.

d) **PORTARIA Nº. 1195/2015/SSP DE 30/09/2015** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o processo nº 201500016001757, RESOLVE: Art. 1º. Criar Comissão Especial de Trabalho com a finalidade de realizar a regularização da despesa deferente ao período de Jan/15 à Abr/15 em que houve fornecimento de água e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário para a Circunscrição Municipal de Polícia Técnica de Caldas Novas. Art. 2º. O Grupo criado no artigo anterior será composto pelos seguintes servidores: I – **JOSÉ LUIZ MACEDO DE AMARAL** – Presidente; II – **JULIANA GOMES DUARTE**; III – **NILTON COUTINHO CAMARGO** – Dactiloscopista – Membro. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

2.2 – RESCISÃO DE CONTRATO

a) **RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO** – O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o requerido pelo contrato, lotado no Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia – GO tornas pública a Rescisão do Contrato Temporário de Médico Legista nº 028/2014, abaixo relacionado,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



firmado de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial 21.791 de 13 de março de 2014. Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	CPF	Nº CONTRATO	Nº DIÁRIO OFICIAL	PRAZO VIGÊNCIA	RESCISÃO A PARTIR DE
1	Roberto de Souza Borgatto	007.469.611-46	0028/2014	21.791 de 13/03/2014	03 anos	05/05/15

b) RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o requerido pelo contrato, lotado no Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia – GO torna pública a Rescisão do Contrato Temporário de Médico Legista nº 020/2014, abaixo relacionado, firmado de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final. Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	CPF	Nº CONTRATO	Nº DIÁRIO OFICIAL	PRAZO VIGÊNCIA	RESCISÃO A PARTIR DE
1	Marcus Vinícius Castro Pereira	006.155.891-54	0020/2014	21.791 de 13/03/2014	03 anos	05/05/15

3. ATOS DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

3.1 – PORTARIAS

a) PORTARIA Nº. 077/2015 DE 08/09/15 – REGULAMENTA A COLETA E ARMAZENAMENTO OBRIGATÓRIO DE AMOSTRA REFERÊNCIA DAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL QUANDO NA REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL DE CONJUNÇÃO CARNAL. REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente da Polícia



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e, ainda; Considerando a necessidade de instituir procedimento padrão na coleta obrigatória de amostra referência nas vítimas de violência sexual quando na realização do exame pericial de conjunção carnal e necrópsia relacionadas a estes casos; Considerando a necessidade de regulamentar o armazenamento do material questionado e referência, RESOLVE: I – Determinar que seja coletado dois suabes de cada cavidade possível de haver presença de sêmen ou qualquer região do corpo da vítima que tenha a possibilidade de conter amostra do agressor (material subungueal, mamas, mordidas, chupadas, sêmen no corpo da vítima ou indumentária); II – Determinar que seja coletado dois suabes orais para utilização como amostra referência, exceto nos casos de sexo oral, onde a amostra referência deve ser sangue venoso. III – Determinar que a coleta de suabe oral deve ser realizada do seguinte modo: passar o suabe no interior da bochecha, com força moderada, fazendo movimentos circulares para obtenção do material na maior área possível. IV - Determinar que todos os suabes coletados devem ser secos por alguns minutos e acondicionados em porta-suabe. V – Determinar que o material questionado e referência devem ser acondicionados separadamente e estar devidamente identificados. VI – Determinar que preencham a requisição de exame biológico em (02) duas vias de igual teor. VII – Determinar que se preencham em (02) duas vias de igual teor, o “formulário de coleta biológica” em pessoas vivas, coletando a impressão digital e assinatura da mesma, conforme PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP Nº. 08 - Coleta de material biológico referência em pessoas vivas (anexo). ;

b) PORTARIA Nº. 081/2015 DE 10/09/15 – Dispõe sobre as medidas de segurança a serem observadas por ocasião da entrega de armas de fogo destinadas aos exames periciais no âmbito do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás. REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de implementar e divulgar as normas básicas de segurança necessárias ao manuseio e recebimento de armas de fogo e estabelecer medidas que previnam a ocorrência de acidentes e incidentes de tiro; CONSIDERANDO a necessidade da preservação da incolumidade e a segurança da vida de terceiros com medidas que impeçam a exposição ao risco, sobretudo, aos servidores que atuam nos locais destinados ao recebimento das armas; CONSIDERANDO que os policiais civis, militares, técnico-científicos e outros servidores habilitados e autorizados a transportarem armas, são pessoas capazes de operar o armamento com técnica e segurança, RESOLVE: Art. 1º. – Estabelecer normas de segurança a serem observadas no ato da entrega e recebimento de armas destinadas aos exames periciais no âmbito do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás. I. DOS POLICIAIS OU RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DO ARMAMENTO JUNTO ÀS UNIDADES DE PERÍCIA: a) Os policiais civis, militares, técnico-



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



científicos e demais servidores responsáveis pela apresentação de armas de fogo para exames periciais no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues ou nos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica, deverão sempre entregar as armas descarregadas ou desmuniçadas; b) O portador da arma de fogo deverá desmuniçá-la previamente em local seguro, observando as normas de segurança de praxe; c) Além disso, no momento da entrega do armamento junto ao ICLR ou NRPTCs, uma nova conferência deverá ser realizada na presença do servidor responsável pelo recebimento, momento em que deverão serem observadas as normas de segurança abaixo: 1. Retirar a arma do local em que estiver acondicionada, mantendo o dedo indicador estendido na lateral da arma, longe do gatilho; 2. Manter o cano da arma apontado para uma direção segura; 3. Retirar o carregador da arma, se for o caso, e colocá-lo sobre o balcão de atendimento; 4) Certificar-se de que as munições foram previamente retiradas do carregador ou tambor, colocando-as sobre o balcão de atendimento; 5. Extrair a munição que por ventura se encontrar na câmara de deflagração, seguindo as recomendações específicas de cada arma; 6. Depositar a arma descarregada e aberta sobre o balcão de atendimento; 7. Depositar a munição ou elementos de munição separadamente sobre o balcão. d) Sempre que possível, a câmara da arma deverá ser mantida visível para facilitar a conferência pelo servidor que receberá a arma. e) Nunca, em nenhuma hipótese, a arma poderá ser apontada para os servidores responsáveis pelo recebimento ou para outras pessoas que estiverem no local, ainda que descarregada. II. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO E RECEBIMENTO DAS ARMAS. a) Antes de qualquer manuseio, certifique-se de que o policial ou responsável pela entrega do armamento tenha realizado os procedimentos de segurança necessários para descarregar a arma; b) Mesmo após os procedimento acima, sempre trate a arma de fogo como se ela estivesse carregada, tomando todos os cuidados necessários ao manuseio e transporte desde o local do recebimento até a Seção responsável pelo exame pericial ou depósito. c) Sempre que, por alguma falha técnica, não for possível desmuniçar ou descarregar a arma de fogo encaminhada, o funcionário responsável pelo recebimento deverá, imediatamente, solicitar a presença de algum perito criminal da Seção de Balística Forense para realizar o procedimento. Só então a arma poderá ser manuseada pelos demais funcionários desta seção. Art. 2º - As normas de segurança previstas neste ato deverão ser observadas pelas corporações do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleos Regionais e Circunscrições subordinados à Superintendência de Polícia Técnico Científica e por todos os responsáveis por apresentarem armas para a realização de exames periciais junto ao Instituto de Criminalística e/ou Núcleos Regionais de Polícia Técnico Científica. Art. 3º Determinar o encaminhamento de cópia deste Ato à Corregedoria Geral de Polícia, ao Comando Geral dos Bombeiros Militar, ao Comando Geral da Polícia Militar, a Diretoria Geral da Polícia Civil e às Gerências subordinadas a esta Superintendência, para conhecimento e providências.

c) PORTARIA Nº. 082/2015 DE 10/09/15 – Dispõe sobre a padronização da formatação e diagramação a serem seguidas nos laudos periciais e



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



documentos oficiais expedidos pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás. REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer padrões mínimos de formatação e diagramação dos laudos e documentos emitidos pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma Identidade Visual a todos os documentos e publicações oficiais expedidas pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás: **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir os padrões de formatação e diagramação dos laudos periciais e demais documentos oficiais emitidos por todas as unidades que compõe a Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás (SPTC). Art. 2º Os documentos deverão obedecer às seguintes configurações e forma de apresentação: I - Padrões de fonte: a) Tipo de fonte: Gadugi b) Tamanho da fonte: 12 no texto em geral, 11 nas citações e 9 nas linhas de rodapé II – Papel: a) Sempre que possível os documentos serão impressos em papel de tamanho A-4, ou seja, 29,7 x 21,0 cm. b) O documento deverá ser impresso como Retrato, salvo necessidade de impressão em orientação Paisagem. c) A impressão dos textos deve ser feita na cor preta em papel branco. A impressão colorida deve ser usada apenas para marca d'água, logomarcas, gráficos e ilustrações na capa e no escopo do laudo. III - Margens, espaçamentos e alinhamento: a) Margem superior: 2 cm. b) Margem inferior: 2 cm. c) Margem esquerda: 3,0 cm de largura. d) Margem direita: 1,5 cm de largura. e) Início de parágrafo: 2,5 cm de distância da margem esquerda. f) Espaçamento entre linhas deverá ser múltiplo de 1,25 entre as linhas no corpo do texto. No cabeçalho, rodapé, referências, legendas, ilustrações, tabelas e citações textuais deverá ser espaçamento simples. g) O alinhamento deverá ser justificado. h) Os documentos e publicações oficiais da SPTC deverão possuir no cabeçalho a logomarca da instituição e da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSP) (Anexo I). IV - É obrigatório constar a numeração de página, exceto na capa. A numeração deve ser posicionada no canto inferior direito da página com fonte tamanho 9 (nove), devendo sempre constar o número da página atual juntamente com total de páginas do documento. Exemplo: Pág. 01 de 10.

Art. 3º – A logomarca da SSP deverá ser alocada do lado esquerdo da página, enquanto a logomarca da SPTC deverá ser colocada do lado direito, ambas devidamente alinhadas. I - O brasão da SSP deverá conter as dimensões de 2,01cm de altura por 2,01 cm de largura, enquanto o brasão da SPTC deverá possuir dimensões de 2,33cm de altura por 2,33 cm de largura. II - O cabeçalho deverá apresentar as inscrições que identifiquem a unidade, como no exemplo a seguir: Estado de Goiás - Secretaria da Segurança Pública Administração Penitenciária - Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues - Seção de Informática Forense - SINF XXX/2015 RG XX/2015 a) As palavras do texto acima deverão ter apenas a primeira letra grafada em maiúsculo e não deverá ser usado negrito, itálico e/ou sublinhado. b) Deverá constar abaixo do cabeçalho uma borda inferior ao parágrafo. c) Sobre esta borda deverá constar o número de Registro do Laudo e o Registro Geral, sendo aquele de uso opcional e este de uso obrigatório, ambos acompanhados do ano de registro. Exemplo: SINF 123/2015



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



RG 456/2015 e CPE RG 789/2015. Art. 4º. O rodapé deverá apresentar o endereço completo de cada unidade e o contato telefônico como no exemplo a seguir: Av. Atílio Correia Lima, nº 1223, Cidade Jardim – Goiânia – GO – CEP: 74.425-030 Fone: (62) 3201-9534/Fax: (62) 3201-9518 site: www.policiacientifica.go.gov.br. a) Deverá constar acima do rodapé uma borda superior ao parágrafo. Art. 5º - A capa do Laudo de Exame de Perícia Criminal deverá conter: a) Em alinhamento centralizado: I - A inscrição: "LAUDO DE EXAME DE PERICIA CRIMINAL" em fonte Gadugi, tamanho 24, caixa alta e em negrito (Anexo 2). II - Nome do exame pericial em fonte Gadugi, tamanho 24, caixa alta e em negrito. b) Alinhados à direita: I- Registro Geral Interno (opcional) e Registro Geral em fonte tamanho 16 no corpo da capa e em fonte tamanho 10 no cabeçalho. II- Nome do Perito Criminal Relator e nome do Perito Criminal Revisor, quando couber, em fonte tamanho 14. III- Delegacia Requisitante e/ou afeto em fonte tamanho 14. IV- Número do Inquérito Policial ou do Protocolo do Processo em fonte 14. Art. 6º. Não se recomenda o uso de negritos, itálicos, sublinhados, letras maiúsculas, sombreamentos, relevos, bordas ou qualquer outra forma de formatação que afete a elegância e a sobriedade do documento, salvo extrema importância. É deselegante o negrito do nome do signatário. Brasão Oficial da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás. Brasão Oficial da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária.



d) PORTARIA Nº. 085/2015 DE 21/09/15 – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** I – Instituir Comissão Especial destinada a promover a formalização do recebimento dos equipamentos, conforme estabelecido nos Termos de Referência do Contrato, referente a Luz Forense SUPERLITE S04/400 cujo objeto é o fortalecimento das ações de perícia criminal; II – Designar como membros da comissão, os servidores **DANIEL VERÍSSIMO TELES DE FARIAS** - CPF: 011.294.391-86; **GYZELE CRISTINA XAVIER SANTOS SOUZA** - CPF: 000.806.431-83 e **LÍVIA SABINO CARDOSO** - CPF: 001.282.981-11 ocupantes do cargo de Perito Criminal, lotados no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, III – Determinar o encaminhamento de cópias deste Ato às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas da SSP, para as providências cabíveis.



4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 - PORTARIAS

a) **PORTARIA Nº. 1160/2015 DE 23/09/2015** – O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor dos artigos 312, II e 333, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e de suas Autarquias e ainda, tendo em vista no Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 051/2015/GCDPC, autuado sob o nº 201400016000779, RESOLVE: I – ABSOLVER o acusado **RONNEY EUSTORGIO MACHADO**, ocupante do cargo de Médico Legista, da transgressão disciplinar prevista no artigo 304, inciso XIII, da Lei nº 10.460/88; II - DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria e do julgamento à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, para as providências complementares, naquilo que lhe couber; III – DETERMINAR ainda, que após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante da GCDPC adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito, bem como o seu defensor do seu teor. Após transcorrido o prazo recursal, proceda ao arquivamento dos autos na Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil.

2ª PARTE

1 – PESSOAL

1.1 – MOVIMENTAÇÃO

a) **PORTARIA Nº. 083/2015 DE 11/09/15** – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 1064/2015 - GGP, de 11 de setembro de 2015, RESOLVE: I – Lotar, a partir desta data, o servidor **EDCLEISON FERREIRA MACHADO**, CPF 753.994.401-30, ocupante do cargo em comissão de Supervisor A, CDA-8, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

b) PORTARIA Nº. 084/2015 DE 17/09/15 – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 1097/2015 - GGP, de 17 de setembro de 2015, RESOLVE: I – lotar, a partir desta data, o servidor **MANOEL DE JESUS AMÉRICO DE SOUSA FILHO**, CPF nº 006.753.973-40, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete E, Referência I, no 4º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Morrinhos-GO, para posterior lotação na Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Caldas Novas-GO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 4º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Morrinhos – GO, Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Caldas Novas-GO e à Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

c) PORTARIA Nº. 086/2015 DE 21/09/15 – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 1089/2015 - GGP, de 15 de setembro de 2015, RESOLVE: I – lotar, a partir desta data, o servidor **JOSSELE CLAUBER CÉSAR**, CPF nº 664.703.821-34, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial E, Referência V, no 10º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis-GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato ao 10º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Anápolis – GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da SSP para conhecimento e providências.

d) PORTARIA Nº. 087/2015 DE 23/09/15 – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Memorando 1127/2015 – GGP, datado de 23 de setembro de 2015; RESOLVE: I – lotar, a partir desta data, o servidor **FÁBIO LUCIANO SIQUEIRA**, CPF nº 868.769.701-59, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial A, Referência V, no 4º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Morrinhos-GO, para posterior lotação na Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Caldas Novas-GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da



Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 4º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Morrinhos – GO, Circunscrição Municipal de Polícia Técnico-Científica de Caldas Novas-GO e à Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

e) PORTARIA Nº. 088/2015 DE 29/09/15 – REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Memorando nº 1156/2015 – GGP, de 29 de setembro de 2015, RESOLVE: I – Lotar, a partir desta data, a servidora **RENATA MENEZES PIO**, CPF 002.070.951-08, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial B, Referência II, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues desta SPTC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; II – Deixar de conceder trânsito a servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

1.2– LICENÇA-PRÊMIO

a) PORTARIA Nº. 1163/2015/SSP DE 24/SETEMBRO/15 – O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei 10.460/88 c/c o do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016002731, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1155/2015/SSP e ainda o que consta do Despacho nº 3070/2015-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO SILVA** ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao seu 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída a partir de 1º de dezembro de 2015.

b) PORTARIA Nº. 1165/2015/SSP DE 24/SETEMBRO/15 – O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei 10.460/88 c/c o do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 201500016002959, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1157/2015/SSP e ainda o que consta do Despacho nº 13036/2015-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder a servidora **ITATIANA PIRES DA SILVA**,



ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO de 01 (um) mês, a ser usufruída a partir de 18 de janeiro de 2016.

1.3 – APOSENTADORIA **SEM ALTERAÇÃO**

1.4 – ELOGIO

a) MEMORANDO Nº 270/2015 DE 10/09/2015 - ELOGIO

– Excelentíssimo Senhor Secretário, Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para elogiar o Perito Criminal **IVOMAR ZANCANARO**, por se tratar de um profissional disciplinado, dedicado e pelos serviços prestados com especial excelência na Seção Laboratório Químico da Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, demonstrando a cada nova tarefa realizada, sua diferenciada capacidade de resolução de problemas, realçada por seus conhecimentos específicos na sua área de atuação. Cumpre destacar o excelente desempenho de produtividade do servidor Ivomar Zancanaro, acerca da emissão de laudos, conforme consta do Memorando nº 341/2015-IC, de 15 de junho de 2015, cuja Estatística do Laboratório de Drogas período 2014/2015, mostra o Gráfico Comparativo entre Número de Requisições e Número de Laudos Expedidos. Registre-se que, profissional competente e interessado, constitui padrão exemplar de conduta de servidor permanentemente preocupado para a promoção do desenvolvimento da qualidade do serviço público, engrandecendo o nome da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e mais que isso, motiva os outros operadores do Direito a realizar um trabalho melhor em busca da promoção da Justiça. Portanto, por intermédio deste Gabinete, solicitamos que o presente documento seja encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas, via Superintendência de Administração, Planejamento e Finanças, para que seja apontado no dossiê do mencionado servidor. Respeitosamente, Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos - Superintendente da SPTC

Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 30 de setembro de 2015.

REJANE DA SILVA SENA BARCELOS
Superintendente

RSSB/Sérgio Luiz